

PARECER 2566/96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI  
618/96.

O PL 618/96, de autoria do nobre vereador Wadih Mutran, dispõe sobre a concessão de isenção parcial de IPTU aos estabelecimentos comerciais que participarem da campanha de divulgação de crianças desaparecidas.

Através deste projeto, os estabelecimentos comerciais que auxiliarem na divulgação das crianças desaparecidas, seja por meio de suas fotos estampadas em sacolas de plástico e de papel, seja por meio de afixação de cartazes contendo fotografias destas crianças, serão isentas parcialmente do IPTU. A isenção corresponderá aos gastos destes estabelecimentos com o programa, reajustados pela mesma sistemática de correção do referido imposto.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça elaborou parecer pela legalidade da propositura, apresentando um substitutivo para adaptar o projeto a melhor técnica para a isenção parcial a que o projeto se refere.

A propositura foi submetida à audiência pública nesta Comissão, na qual houve esclarecimentos por parte de assessor do autor.

Como se trata de matéria tributária e matéria relativa à criança e adolescente, é necessário que mais uma audiência seja realizada durante a tramitação do projeto. Quanto ao objetivo do autor, acreditamos ser interessante a iniciativa de estimular a divulgação das crianças e adolescentes desaparecidos por estabelecimentos comerciais como lanchonetes, padarias, bares e supermercados, pelos quais circulam grande número de pessoas diariamente. Entretanto, acreditamos que essa iniciativa deve ser exclusiva dos estabelecimentos, sem que haja ônus para a Prefeitura.

Vincular essa divulgação à isenção parcial do IPTU faz com que a receita da Prefeitura diminua, impossibilitando que a Administração Pública utilize os recursos correspondentes a esta isenção em projetos mais amplos de atenção à criança e ao adolescente, ou até mesmo relativos à segurança.

Sendo assim, diante do acima exposto, contrário é nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/12/96.

Aldaiza Sposati - Relatora

Anna Maria Quadros

Tereza Lajolo

Miguel Colasuonno